



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

| | | |
|------------|--|----------|
| 01- | RESOLUÇÃO Nº 10/2007 - “APROVADA <i>ad referendum</i> do CCEPE (*Republicação) Fixa critérios e vagas para o Processo Seletivo/Vestibular 2007.2 - UFPE para o Curso de Graduação em Letras – Licenciatura, Habilitação Simples em Língua Portuguesa, Modalidade de Ensino à Distância | 01 - 06 |
| 02- | RESOLUÇÃO Nº 1/2007 - CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE CURADORES Aprova o Orçamento da UFPE para exercício de 2007, e dá outras providências | 07 - 08 |
| 03- | EDITAL Nº 53/2007 Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação de Licenciatura em Letras – Habilitação Simples em Língua Portuguesa – Modalidade de Ensino à Distância | 09 - 11 |
| 04- | EDITAL Nº 54/2007 Concurso Público para Docente do Magistério Superior | 11 - 15 |
| 05- | NORMATIVA Nº 008/2007 Distribui os Cargos de Direção – CD da UFPE | 16 |
| 06- | PORTARIAS DE PESSOAL Progressão (Professor Titular) - Comissão – PROGEPE | 16 17 |

RESOLUÇÃO Nº 10/2007 - “APROVADA *ad referendum* do CCEPE (* Republicação)

EMENTA: Fixa critérios e vagas para o Processo Seletivo/Vestibular 2007.2 - UFPE para o Curso de Graduação em Letras – Licenciatura, Habilitação Simples em Língua Portuguesa, Modalidade de Ensino à Distância.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- que o Processo Seletivo/Vestibular é a forma atualmente utilizada para avaliar os conhecimentos gerais que abrangem o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, além dos conhecimentos essenciais da formação básica para a escolha profissional;
- que este Processo Seletivo/Vestibular é, no momento, uma oportunidade para acelerar a interiorização e expansão da UFPE;
- que o Processo Seletivo/Vestibular em pauta tem como objetivo geral a formação de novos professores de Literatura e Língua Portuguesa (Ensinos Fundamental e Médio) para a rede de ensino do Estado de Pernambuco
- a necessidade de capacitação dos professores sem titulação em nível superior que atualmente já exercem o magistério, em Língua Portuguesa e/ou Literatura de Língua Portuguesa, na rede pública de ensino do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

**SEÇÃO I
DAS VAGAS**

Art. 1º - No Concurso Vestibular referente ao ingresso de estudante para o segundo semestre letivo de 2007 (2007.2) – Curso de Licenciatura em Letras – habilitação simples em Língua Portuguesa, modalidade de Ensino a Distância, o quantitativo de vagas, oferecido por Pólos Municipais de Apoio Presencial, será de acordo com a seguinte distribuição: 50 (cinquenta) vagas para o Pólo de Limoeiro (região do Agreste); 50 (cinquenta) vagas para o Pólo de Ipojuca (Região Metropolitana

do Recife); 50 (cinquenta) vagas para o Pólo de Pesqueira (região do Agreste) e 50 (cinquenta) vagas para o Pólo Trindade (região do Sertão), totalizando 200 (duzentas) vagas.

Quadro resumo

| Pólo Municipal de Apoio Presencial | Região | Vagas |
|---|-------------------------|--------------|
| Ipojuca | Metropolitana do Recife | 50 |
| Limoeiro | Agreste | 50 |
| Pesqueira | Agreste | 50 |
| Trindade | Sertão | 50 |

TOTAL: 200

SEÇÃO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - No ato de inscrição para concorrer ao Processo Seletivo/Vestibular 2007.2, todo candidato deverá fazer opção para um único Pólo Municipal de Apoio Presencial.

SEÇÃO III DA ETAPA, PROVA E PARTES

Art. 3º - O Processo Seletivo/Vestibular 2007.2 será supervisionado por comissão instituída pelo Reitor, por indicação da PROACAD.

Art. 4º - O Processo Seletivo/Vestibular será realizado em uma única etapa, com uma única prova realizada em um único dia e em um único turno. A prova, com duração de quatro horas e trinta minutos, será realizada no horário das 13:00h às 17:30h.

§ 1º – A prova será composta de duas partes. A primeira parte será composta de uma Redação. A segunda parte será composta de questões que abordarão assuntos das áreas de Português 2, Língua Estrangeira, História, Geografia, Matemática e Biologia.

§ 2º – A primeira parte da prova (Redação), bem como a segunda, terá, cada uma, o valor total de 10 (dez) pontos, podendo cada candidato obter uma nota, em cada parte, entre 0 (zero) e 10 (dez).

§ 3º - O programa de cada uma das partes da prova obedecerá aos conteúdos do Núcleo Comum do Currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Art. 5º – A segunda parte da prova será constituída apenas de questões objetivas de proposição múltipla, contando com 50 (cinquenta) questões, cada uma com o mesmo valor de pontos. As questões serão distribuídas da seguinte forma:

I.10 (dez) questões de Português 2, abordando assuntos de gramática e literatura da Língua Portuguesa.

II.08 (oito) questões de Língua Estrangeira. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por responder às questões de Espanhol ou às de Inglês.

III.08 (oito) questões para cada uma das áreas de História, Geografia, Biologia e Matemática, totalizando 32 (trinta e duas) questões.

Art. 6º – Para fins de classificação, será calculada a média de cada candidato não eliminado, mediante ponderação das notas obtidas em cada parte, conforme os seguintes pesos: primeira parte (Redação), com peso 4 (quatro) e a segunda parte, com peso 6 (seis).

SEÇÃO IV DA ELIMINAÇÃO

Art. 7º – Todas as partes deste Processo Seletivo/Vestibular 2007.2 serão de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º - Será eliminado deste Processo Seletivo/Vestibular 2007.2 o candidato que satisfizer pelo menos uma das condições abaixo:

- a) obtiver nota inferior a 2,5 (dois e meio) na Redação;
- b) obtiver nota **zero** na segunda parte da prova, especificada no § 1º do art. 4º e no art. 5º;
- c) faltar à prova;
- d) inscrever-se neste Processo Seletivo por experiência;
- e) for apanhado portando aparelho de telefonia móvel, ou qualquer outro aparelho eletrônico, durante a realização da prova;
- f) não for classificado, em ordem decrescente da nota obtida na segunda parte da prova, no limite do quantitativo de provas de Redação a serem corrigidas, conforme especificado no quadro a seguir:

| QUANTITATIVO DE PROVAS DE REDAÇÃO A SEREM CORRIGIDAS | |
|---|---|
| Razão candidato/vaga | Número de provas de Redação a serem corrigidas |
| menos de 3 (três) candidatos/vaga | 2 (duas) vezes o número total de vagas disponíveis |
| 3 (três) a 6 (seis) candidatos/vaga | 3 (três) vezes o número total de vagas disponíveis |
| mais de 6 (seis) a 12 (doze) candidatos/vaga | 4 (quatro) vezes o número total de vagas disponíveis |
| mais de 12 (doze) candidatos/vaga | 5 (cinco) vezes o número total de vagas disponíveis |

- g) Não apresentar no ato da matrícula os documentos de acordo com o disposto no art. 13.

§ 2º - Será eliminado deste Processo Seletivo/Vestibular o candidato que, no ato da inscrição, declarar ser professor sem titulação em nível superior em exercício no magistério, em Língua Portuguesa e/ou Literatura de Língua Portuguesa, na rede pública de ensino, municipal ou estadual, de Pernambuco, e não comprovar tal condição, no ato da matrícula, através do contracheque e de declaração, contendo nível de faixa salarial referente à condição a ser comprovada. Estes documentos devem ser emitidos pela Secretaria Municipal ou pela Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco.

SEÇÃO V DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (**ARG**), considerado o quantitativo de vagas. A ocupação das vagas disponíveis obedecerá a esta classificação e será realizada de acordo com a escolha do Pólo Municipal de Apoio Presencial, definida por cada candidato no ato da inscrição.

Art. 9º - Para fins de classificação, será calculada a **MÉDIA PONDERADA (MP)** de cada candidato não eliminado, considerando as notas obtidas em cada parte da prova e os pesos conforme descritos no art. 6º.

§ 1º - Considerando *nparte1* como a nota obtida na Redação (primeira parte da prova) e *nparte2*, a nota obtida na segunda parte da prova, então $MP = 0,4 \times nparte1 + 0,6 \times nparte2$.

Art. 10 – Para fins de classificação, será atribuído a cada candidato não eliminado um **ARGUMENTO INDIVIDUAL DE CLASSIFICAÇÃO (ARG)**. O Argumento Individual de Classificação (**ARG**) será calculado da seguinte forma:

- a) O Argumento Individual de Classificação (**ARG**) será o mínimo entre a nota 10 (dez) e $1,5 \times MP$, isto é, $ARG = \text{MÍNIMO}\{10, 1,5 \times MP\}$, para aquele candidato que declarar, no ato da inscrição, ser professor sem titulação em nível superior em exercício no magistério, em Língua Portuguesa e/ou Literatura de Língua Portuguesa da rede pública de ensino, municipal ou estadual de Pernambuco.
- b) O Argumento Individual de Classificação para os candidatos que não satisfaçam as condições do item **a** será $ARG = MP$.

§ 2º - Os candidatos, obedecido o previsto neste artigo, serão sucessivamente atendidos na opção do Pólo Municipal de Apoio Presencial declarada no ato de inscrição, até o limite de vagas oferecidas neste Pólo.

§ 3º - Ocorrendo empate na classificação na última colocação de cada Pólo Municipal de Apoio Presencial, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá à ordem abaixo, ficando a vaga ocupada pelo candidato do respectivo Pólo:

I. a melhor nota na prova de Redação;

II. maior número de acertos nas questões de Português 2, conforme inciso I, art. 5º;

SEÇÃO VII

DA VISTA E REVISÃO DE PROVAS E CARTÕES DE RESPOSTAS

Art. 11 – Será assegurado recurso de revisão de todas as questões da prova.

§ 1º – O recurso deverá ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, sem elementos de identificação do recorrente no seu texto, perante o órgão realizador do concurso, até às 18 horas do segundo dia útil seguinte ao da divulgação oficial do resultado da prova.

§ 2º - A revisão da prova de Redação deverá ser precedida de vista da prova, requerida pelo recorrente perante o órgão realizador do concurso, a qual obedecerá ao seguinte procedimento: na

vista, que se realizará por uma única vez, o candidato terá acesso, em local e por período de tempo estabelecido pelo órgão realizador do concurso, a uma cópia do Formulário de Redação. Após o prazo, todo o material fornecido deverá ser devolvido.

§ 3º - Será fornecida vista do Formulário de Resposta das questões objetivas de proposições múltiplas, mediante consulta de sua cópia, por requerimento do candidato ao órgão realizador do concurso.

§ 4º - Não haverá recurso do resultado da revisão de prova.

Art. 12 – Os procedimentos relativos à vista ou à revisão de provas serão estabelecidos pelo órgão realizador do concurso e descritos no Manual do Candidato.

SEÇÃO VIII DA MATRÍCULA

Art. 13 – A matrícula nos componentes curriculares obrigatórios referentes ao primeiro período letivo dos candidatos classificados será realizada pelo Departamento de Controle Acadêmico (DCA) da PROACAD e será efetuada, exclusivamente, nos dias, horários e locais previstos no **Edital de Matrícula, publicado no Manual do Candidato**, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- II. Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV. Cédula de Identidade;
- V. CPF;
- VI. Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;
- VII. Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino.
- VIII. Uma foto 3x4.

§ 1º - O Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente poderá ser substituído pelo diploma de curso superior devidamente registrado.

§ 2º - O candidato que tenha concluído estudos equivalentes no Exterior, deverá apresentar parecer de equivalência da escola de origem onde cursou o Ensino Médio, segundo legislação pertinente ou a do Conselho Estadual de Educação (Resolução nº 10/79).

§ 3º - Os documentos em língua estrangeira deverão ter o visto consular e contar com tradução oficial.

§ 4º - A matrícula poderá ser feita por Procuração (instrumento público), em caso de impedimento do candidato classificado. Os pais não precisam de Procuração para efetuar a matrícula.

§ 5º - Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula condicional.

§ 6º – Caso exista a oferta de componentes curriculares optativos no primeiro período letivo, a matrícula dos candidatos classificados em tais componentes será realizada durante o período de correção e modificação de matrícula, relativa ao semestre de entrada do candidato, sob orientação da Coordenação do Curso e com auxílio da PROACAD.

§ 7º – O candidato deverá apresentar documentação comprobatória de sua condição de professor sem titulação em nível superior no exercício do magistério, em Língua Portuguesa e/ou Literatura de Língua Portuguesa (contracheque e declaração da Secretaria de Educação, contendo nível de faixa salarial referente à condição a ser comprovada), lotado na rede pública de ensino, municipal ou estadual, de Pernambuco, caso o candidato tenha declarado tal condição no ato da inscrição.

Art. 14 - Na hipótese de candidatos classificados não comparecerem à matrícula no prazo fixado em Edital, ou não apresentarem a documentação exigida no art. 13, no ato da matrícula, ou no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, proceder-se-á à nova chamada de candidatos aprovados e ainda não classificados para ocupação dessas vagas, de acordo com a opção do Pólo Municipal de Apoio Presencial declarada no ato da inscrição.

§ 1º - Novas chamadas serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis no mesmo Pólo Municipal de Apoio Presencial, ou até que seja atingida uma data próxima ao último dia para correção e modificação de matrícula para a respectiva entrada, prevista no calendário acadêmico do curso e especificada no Edital de Matrícula.

§ 2º - Para os fins do parágrafo anterior, do Edital de Matrícula constará apenas a programação das três classificações iniciais e a data limite para realizar as novas classificações.

§ 3º - Não será permitida matrícula de candidatos já vinculados ao Curso de Letras da UFPE.

Art. 15 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE, revogadas todas as disposições em contrário.

Presidente:

Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS

- Reitor -

(*) Republicada por ter saído no BO N° 31 - Especial, de 24 de julho de 2007, com incorreção no original.

RESOLUÇÃO Nº 1/ 2007 - CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE CURADORES

EMENTA: Aprova o Orçamento da UFPE para exercício de 2007, e dá outras providências.

Os **CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, os Artigos 21, alínea “g” e 28, alínea “a” do Estatuto.

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento da Universidade Federal de Pernambuco, para o exercício de **2007**, na conformidade da Lei nº 11.451 de 07/02/2007, publicada no D.O.U. 08/02/2007, que estima a Receita e fixa a Despesa da União, cujo desdobramento consta do **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**, anexo a esta Resolução.

Art. 2º - A receita da Universidade para o exercício de 2007 é estimada em R\$ 525.823.066,00 (Quinhentos e vinte cinco milhões, oitocentos e vinte e três mil e sessenta e seis reais), consoante **DEMONSTRATIVO** a que se refere o artigo anterior, observada a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES

| | |
|---|-----------------------|
| Receita Patrimonial | 925.764,00 |
| Receita Industrial | 168,00 |
| Receita de Serviços | 8.706.946,00 |
| Transferências Correntes | 508.681.378,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES | 518.314.256,00 |

RECEITA DE CAPITAL

| | |
|--|---------------------|
| Transferências de Capital | 7.508.810,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL | 7.508.810,00 |

TOTAL GERAL DA RECEITA 525.823.066,00

Art. 3º - A despesa da Universidade para o exercício de 2007, é fixada em R\$ 525.823.066,00 (Quinhentos e vinte e cinco milhões, oitocentos e vinte e três mil e sessenta e seis reais), consoante DEMONSTRATIVO a que se refere o Art. 1º desta Resolução observada a seguinte discriminação:

DESPESAS CORRENTES 518.314.256,00

Pessoal e Encargos Sociais 458.369.564,00

Outras Despesas Correntes 59.944.692,00

DESPESAS DE CAPITAL 7.508.810,00

Investimentos 7.508.810,00

TOTAL GERAL DA DESPESA 525.823.066,00

Parágrafo Único - A despesa deverá obedecer aos Programas de Trabalho constante dos quadros sintéticos anexos a esta Resolução.

Art. 4º - O Conselho de Administração, mediante proposta do Reitor, deverá alocar ao presente orçamento, por meio de crédito adicional, os saldos do exercício de 2006, tão logo seja encerrado o balanço do mencionado exercício, bem como as suplementações concedidas pela União e os recursos a serem obtidos de outras fontes, durante o exercício de 2007.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, convalidadas as autorizações de abertura de crédito praticadas com base na Lei no 11.439, de 29 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. de 29/12/2006 – edição extra (LDO).

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

APROVADA NA 1ª SESSÃO CONJUNTA EXTRAORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2007 DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE CURADORES, REALIZADA NO DIA 20 DE JULHO 2007.

a) Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS

- Reitor -

Presidente do Conselho de Administração

b) Prof. EDMILSON SANTOS DE LIMA

Presidente do Conselho de Curadores

EDITAL Nº 53, DE 31 DE JULHO DE 2007.

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM LETRAS – HABILITAÇÃO SIMPLES EM LÍNGUA PORTUGUESA – MODALIDADE DE ENSINO À DISTÂNCIA

A Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco – PROACAD/UFPE, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, a Portaria nº 1.120/1999-MEC, a Resolução nº. 10/2007, aprovada do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) desta Universidade e o presente Edital, divulga as normas do Processo Seletivo para ingresso no Curso de Graduação de Licenciatura em Letras – Habilitação Simples em Língua Portuguesa – Modalidade de Ensino à Distância, oferecido pela UFPE, com início no segundo semestre letivo do ano de 2007, com Pólos de Apoio Presencial (PAP) sediados nos municípios de Ipojuca, Limoeiro, Pesqueira e Trindade, localizados no Estado de Pernambuco.

1. **INSCRIÇÕES:** As inscrições serão realizadas apenas via INTERNET e estarão abertas no período de 16 de agosto a 05 de setembro de 2007. Para inscrever-se o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no site www.covest.com.br e emitir, a partir da própria INTERNET, a Guia de Recolhimento da União (GRU/SIMPLES), referente ao pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), com pagamento de boleto exclusivamente nas agências do Banco do Brasil. No momento de preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá definir o local para a realização das provas e, simultaneamente, o município sede do Pólo de Apoio Presencial (PAP) que pretende se vincular, em caso de classificação neste processo seletivo. 2. **VAGAS.** O quantitativo de vagas ofertadas por Pólo de Apoio Presencial obedece à seguinte distribuição: Ipojuca - 50 vagas; Limoeiro - 50 vagas; Pesqueira - 50 vagas e Trindade - 50 vagas. 3. **PROVAS.** As provas, agrupadas em duas partes, com duração total de 4h30min, serão realizadas em um único dia. A primeira parte constará da elaboração de texto (Redação). A segunda parte incluirá 50 (cinquenta) questões escritas objetivas do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas para resposta, dentre as quais apenas uma estará correta, explorando conhecimentos sobre Língua Portuguesa e Literatura, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), História, Geografia, Matemática e Biologia, com a seguinte distribuição: Língua Portuguesa e Literatura, 10 (dez) itens; Língua Estrangeira (Inglês Espanhol), 8 (oito) itens; História, 8 (oito) itens, Geografia, 8 (oito) itens; Biologia, 8 (oito) itens; Matemática, 8 (oito) itens. O valor da nota em cada parte da prova será de 10 pontos, ou seja, cada candidato poderá obter nota máxima, em cada parte, entre zero e 10 (dez). O programa a ser explorado em cada uma das partes obedecerá aos conteúdos do Núcleo Comum do Currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. O candidato portador de deficiência receberá atendimento especial e individualizado durante as provas mediante requerimento prévio. 4. **ELIMINAÇÃO.** Ambas as partes que compõem o exame deste processo seletivo apresentam caráter eliminatório e classificatório. Será eliminado do processo seletivo, o candidato que atender a pelo menos uma das condições abaixo: a) obtiver nota inferior a 2,5 (dois e meio) na primeira parte (Redação); b) obtiver nota zero na segunda parte da prova; c) faltar à prova; d) inscrever-se neste processo seletivo por experiência; e) for apanhado portando aparelho de telefonia móvel, ou qualquer outro aparelho eletrônico, durante a realização da prova; f) não for classificado, em ordem decrescente da nota obtida na segunda parte da prova, no limite do quantitativo de provas de Redação a serem corrigidas, conforme quantitativos especificados no quadro a seguir: razão candidato/vaga menor que 3 (três),

2 (duas) vezes o número de vagas oferecidas; razão candidato/vaga na faixa de 3 (três) a 6 (seis), 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas; razão candidato/vaga na faixa de 7 (sete) a 12 (doze), 4 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas e razão candidato/vaga maior que 12 (doze), 5 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas; g) não apresentar documentos requeridos para a matrícula, conforme especificado no Edital de Matrícula Acadêmica. Adicionalmente será eliminado o interessado que, sendo candidato e tendo, no ato da inscrição, declarado sua condição de professor sem titulação em nível superior em exercício no magistério, em Língua Portuguesa e/ou Literatura de Língua Portuguesa, na rede pública de ensino, municipal ou estadual, de Pernambuco, e não comprovar tal condição, no ato da matrícula, através do contracheque e de declaração, contendo nível de faixa salarial referente à condição a ser comprovada. Estes documentos devem ser emitidos pela Secretaria Municipal ou pela Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco.

5. CLASSIFICAÇÃO. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (ARG), considerado o quantitativo de vagas. A ocupação das vagas disponíveis obedecerá a esta classificação e será realizada de acordo com a escolha do Pólo Municipal de Apoio Presencial, definida por cada candidato no ato da inscrição.

5.1. MÉDIA PONDERADA - Para fins de classificação, será calculada a MÉDIA PONDERADA (MP) de cada candidato não eliminado, considerando as notas obtidas em cada parte da prova e os seguintes pesos: primeira parte (Redação) com peso 4 (quatro) e a segunda parte com peso 6 (seis). Considerando *nparte1* como a nota obtida na Redação (primeira parte da prova) e *nparte2*, a nota obtida na segunda parte da prova, então a média ponderada será $MP = 0,4 \times nparte1 + 0,6 \times nparte2$.

5.2. ARGUMENTO INDIVIDUAL DE CLASSIFICAÇÃO (ARG) – Será atribuído a cada candidato não eliminado um Argumento Individual de Classificação (ARG). O Argumento Individual de Classificação (ARG) será calculado da seguinte forma: a) Mínimo entre a nota 10 (dez) e $1,5 \times MP$, isto é, $ARG = \text{MÍNIMO}\{10, 1,5 \times MP\}$, para aquele candidato que declarar, no ato da inscrição, ser professor sem titulação em nível superior em exercício no magistério, em Língua Portuguesa e/ou Literatura de Língua Portuguesa da rede pública de ensino, municipal ou estadual, de Pernambuco. b) $ARG = MP$ para os candidatos que não satisfaçam as condições do item a.

6. DESEMPATE. Ocorrendo empate na ordem de classificação para um Pólo de Apoio Presencial, a solução ocorrerá com base na aplicação sucessiva dos seguintes critérios: a) melhor nota na prova de Redação; b) maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa e Literatura incluída na segunda parte do exame.

7. RECURSOS. Ficam assegurados recursos quanto aos gabaritos das provas e, mediante pedido prévio de vistas, revisão de notas, conforme descrito no Manual do Candidato.

8. MATRÍCULA O vínculo institucional com a UFPE e a matrícula nos componentes curriculares obrigatórios referentes ao primeiro período letivo dos candidatos classificados será realizada pelo Departamento de Controle Acadêmico (DCA) da PROACAD mediante a entrega dos documentos que deverá ser efetuada, exclusivamente, nos dias, horários e locais previstos no Edital de Matrícula, publicado no Manual do Candidato. Não será permitida matrícula de candidatos já vinculados ao Curso de Letras da UFPE. Observamos que o candidato deverá apresentar documentação comprobatória de sua condição de professor sem titulação em nível superior no exercício do magistério, em Língua Portuguesa e/ou Literatura de Língua Portuguesa (contracheque e declaração da Secretaria de Educação, contendo nível de faixa salarial referente à condição a ser comprovada), lotado na rede pública de ensino, municipal ou estadual, de Pernambuco, caso o mesmo tenha declarado tal condição no ato da inscrição.

8.1. REMANEJAMENTO - Na hipótese de candidatos classificados não comparecerem à matrícula no prazo fixado em Edital, ou não apresentarem a documentação exigida para a matrícula, ou no caso de surgimento de vagas em

decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, proceder-se-á a nova chamada de candidatos aprovados e ainda não classificados para ocupação dessas vagas, de acordo com a opção do Pólo Municipal de Apoio Presencial declarada no ato da inscrição. Novas chamadas serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis no mesmo Pólo Municipal de Apoio Presencial, ou até que seja atingida uma data próxima ao último dia para correção e modificação de matrícula para a respectiva entrada, prevista no calendário acadêmico do curso e especificada no Edital de Matrícula. Do Edital de Matrícula constará apenas a programação das três classificações iniciais e a data limite para realizar as novas classificações. 9. REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO: O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST-COPSET), da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE (FADE/UFPE), sob supervisão da PROACAD e o Manual do Candidato disponibilizará o conteúdo programático e demais instruções relativas ao processo.

Prof^a. Lícia de Souza Leão Maia
Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da UFPE

Publicado no DOU n° 147, de 01/08/2007, seção 3, pág. 43.

EDITAL Nº 54, DE 02 DE AGOSTO DE 2007.

CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Federal de Pernambuco, de acordo com o que estabelecem os arts. 12 e 76, § 1º, do Decreto n° 94.664/1987, c/c os arts. 99 a 121, do Estatuto Geral da Universidade Federal de Pernambuco, e a Portaria n° 731, de 24/07/2007, publicada no D.O.U n° 142, de 25/07/2007, do Ministério da Educação, torna público que estão abertas as inscrições para Concursos Públicos de Provas e Títulos, para provimento de cargos docentes da Carreira do Magistério Superior, com lotação no Centro Acadêmico de Vitória, Campus de Vitória de Santo Antão da UFPE, no Município de Vitória de Santo Antão, Pernambuco.

1. REGIME JURÍDICO, VAGAS, REMUNERAÇÃO E LOTAÇÃO.

1.1 Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei n° 8.112/1990.

1.2 São oferecidas 6 (seis) vagas de Professor do Magistério Superior, distribuídas por áreas, classes, regime de trabalho e quantidades, constantes do Anexo a este Edital, que a ele integra para todos os fins.

1.4 Remuneração:

a) Professor Adjunto 1, regime de trabalho dedicação exclusiva (DE):

Vencimento Básico: R\$ 1.209,48, acrescido de:

GAE – Gratificação de Atividade Executiva: R\$ 1.935,17

GED – Gratificação de Estímulo à Docência (Lei n° 9.678/1998): R\$ 2.345,00

b) Professor Assistente 1, regime de trabalho dedicação exclusiva (DE):

Vencimento Básico: R\$ 769,08, acrescido de:

GAE – Gratificação de Atividade Executiva: R\$ 1.230,53

GED – Gratificação de Estímulo à Docência (Lei nº 9.678/1998): R\$ 1.566,60

c) Professor Assistente 1, regime de trabalho de 20 horas :

Vencimento Básico: R\$ 248,09 mais parcela complementar de R\$ 131,91, acrescido de:

GAE – Gratificação de Atividade Executiva: R\$ 608,00

GED – Gratificação de Estímulo à Docência (Lei nº 9.678/1998): R\$ 429,80

1.5 Os nomeados serão lotados no Centro Acadêmico de Vitória, situado no Campus de Vitória de Santo Antão, no município de Vitória de Santo Antão/PE.

2. INSCRIÇÕES

2.1 Prazo: as inscrições estarão abertas pelo período de 60 (sessenta) dias: de 06.08.2007 a 04.10.2007, de acordo com as áreas, classes, regime de trabalho e quantidades, constantes do Anexo I a este Edital.

2.2 Local: o candidato deve requerer sua inscrição na Secretaria da Diretoria do Centro Acadêmico de Vitória, de segunda à sexta-feira, nos horários indicados no Anexo a este Edital.

2.3 Admitir-se-á a inscrição por procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador.

2.4 Admitir-se-á inscrição por via postal, registrada e com aviso de recebimento, postada até à data do último dia de inscrição e recebida até 72 horas após a data de encerramento das inscrições.

2.5 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 80,00 (oitenta reais) para Professor Adjunto e de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) para Professor Assistente deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na *home page* da PROACAD (www.proacad.ufpe.br).

2.6 A inscrição far-se-á mediante requerimento ao Diretor do Centro Acadêmico de Vitória e deverá ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:

a) cópia autenticada da Cédula de Identidade;

b) cópia autenticada do diploma do Curso de Graduação;

c) prova de titulação acadêmica apta à admissão na classe da carreira de magistério superior do concurso (Doutor ou Livre Docente, para o cargo de Professor Adjunto, e Mestre, para o cargo de Professor Assistente) ou documento (s) comprobatório (s) de estar concluindo Doutorado ou Mestrado, conforme o caso.

d) cópia autenticada do histórico escolar completo dos cursos a que se refere a letra anterior, quando couber;

e) *curriculum vitae* comprovado, com cópia dos trabalhos produzidos, inclusive os realizados em co-autoria. Os trabalhos aceitos para publicação deverão, além de sua cópia, ser acompanhados com cópia da carta de aceitação da revista ou editora, não sendo aceitos trabalhos apenas submetidos aos editores ou em preparação;

f) plano de trabalho, com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, a ser desenvolvido no Centro Acadêmico de Vitória, Campus de Vitória de Santo Antão da UFPE;

g) cópia da Guia de Recolhimento da União, quitada.

2.7 Para a comprovação da titulação a que se refere o item 2.6 c, serão considerados:

a) cópia autenticada dos diplomas de Doutor e Mestre expedidos por instituições de ensino superior nacionais credenciadas ou por universidades estrangeiras. Na hipótese do candidato já ter concluído

o curso de pós-graduação e ainda não possuir o diploma, poderá este ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido;

b) os títulos de Livre Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação;

c) os documentos comprobatórios de estar concluindo Doutorado ou Mestrado deverão ser emitidos pelo Programa de Pós-Graduação ao qual o candidato encontra-se vinculado.

2.8 As inscrições serão apreciadas pelo Conselho do Centro Acadêmico de Vitória e, uma vez aceitas, serão publicadas no Boletim Oficial da Universidade.

2.9 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração.

2.10 O deferimento das inscrições pelo Diretor do Centro Acadêmico e a sua homologação pelo seu Conselho do Centro Acadêmico de Vitória serão divulgados através da publicação no Boletim Oficial da Universidade.

2.11 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2.12 Não será aceita a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 2.5.

2.13 O candidato portador de deficiência deverá requerer no ato da inscrição condições diferenciadas e/ou necessárias para a realização do concurso.

3. REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 O candidato deverá:

a) ter sido aprovado e classificado no concurso;

b) possuir a titulação exigida para o cargo, comprovada através de Diploma devidamente registrado, reconhecido ou revalidado;

c) no momento da posse, estarem revalidados ou reconhecidos no País os títulos de graduação e pós-graduação emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras;

d) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;

e) estar quite com as obrigações militares e eleitorais, quando for o caso;

f) contar com aptidão, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, consoante laudo da Junta Médica Oficial;

g) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do art. 13 da Lei 8.112/1990;

h) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei 8.112/1990.

3.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra e do item 3.1.

3.3 Os candidatos nomeados exercerão suas atividades obrigatoriamente no Centro Acadêmico de Vitória, situado no Campus de Vitória de Santo Antão, no município de Vitória de Santo Antão/PE.

4. PROVAS

4.1 O concurso será realizado no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de encerramento das inscrições, em local, datas e horários que serão disponibilizados no endereço eletrônico www.proacad.ufpe.br, 15 (quinze) dias antes de sua realização.

4.2 O concurso constará:

- a) julgamento de títulos;
- b) prova escrita;
- c) prova didática ou didático-prática.

4.3 O julgamento dos títulos terá peso 4 (quatro) para a classe de Professor Adjunto e peso 3 (três) para a classe de Professor Assistente.

4.4 As provas escrita, didática ou didático-prática, serão definidas e terão seus pesos distribuídos de acordo com a área do concurso, sendo estas informações complementares e programas específicos de cada área divulgados no Boletim Oficial da UFPE e disponibilizados no endereço eletrônico www.proacad.ufpe.br, a partir da data de publicação deste Edital.

4.5 No julgamento dos títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das seguintes categorias, obedecidos os critérios dos arts. 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade:

- a) títulos acadêmicos;
- b) produção científica, artística, cultural e atividades profissionais;
- c) atividades didáticas.

4.6 As provas escrita, didático-teórica e didático-prática, públicas, serão realizadas no idioma oficial do país e obedecerão aos critérios estabelecidos nos arts. 114 a 118 do Regimento Geral da Universidade.

4.7 A prova escrita, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá a duração fixada na publicação a que se refere o item 4.4 e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, dentre uma lista de 10 (dez) pontos, organizada com base no programa e nas informações complementares para cada área.

4.8 Os 10 (dez) pontos sorteados serão divulgados aos candidatos pelo Núcleo responsável pelo concurso, na Secretaria Centro Acadêmico de Vitória, com antecedência de 05 (cinco) dias da data de seu início.

4.9 À prova didático-teórica será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), e consistirá de uma aula teórica com duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, versando sobre um dos pontos a que se refere o item 4.8, a ser sorteado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas de sua realização.

4.10 À prova didático-prática, quando aplicada, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), e versará sobre um dos pontos a que se refere o item 4.6, podendo ser desdobrada em até duas partes, com duração máxima de 4 (quatro) horas cada uma, a critério da área, e estabelecida na publicação a que se refere o item 4.4.

4.11 O não-comparecimento do candidato a qualquer das provas previstas implicará a sua eliminação do concurso.

4.12 O julgamento final do concurso e a indicação dos classificados para provimento das vagas oferecidas obedecerão ao que dispõem os arts. 119 a 121 do Regimento Geral da Universidade.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital.

5.2 O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece o Decreto nº 4.175/2002 e a Portaria nº 32/2003, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União.

5.4 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nas Informações Complementares e Programa, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

Professor Gilson Edmar Gonçalves e Silva
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

ANEXO 1
Quadro de Discriminação e Distribuição das Vagas

| CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA Rua do Alto do Reservatório s/n, Bela Vista - Vitória de Santo Antão/PE CEP: 55608-680 Fone/Fax: (81) 35233351 Horário de Atendimento: 9h às 12h - 14h às 17h | ÁREAS ESPECÍFICAS | CLASSE | REGIME DE TRABALHO | Nº VAGAS | TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA / PERFIL DO CANDIDATO |
|---|---|------------|--------------------|----------|--|
| | Área: Bases Experimentais da Nutrição Subárea: Farmacologia e Fisiologia | Adjunto | DE | 01 | Doutorado na área do concurso ou em áreas afins. |
| | Genética | Adjunto | DE | 01 | Doutorado na área do concurso ou em áreas afins. |
| | Área: Biologia Celular, Histologia e Embriologia | Adjunto | DE | 01 | Doutorado na área do concurso ou em áreas afins. |
| | Área: Pedagogia Subáreas: Fundamentos da Educação; Gestão Educacional; Ensino e Aprendizagem | Adjunto | DE | 01 | Doutorado na área de Educação ou em áreas afins. |
| | Área: Enfermagem na Assistência Hospitalar Subárea: Enfermagem em Clínica Médica | Assistente | DE ou 20 h | 01 | Mestrado na área do concurso ou em áreas afins/Graduado em Enfermagem. |
| | Anatomia | Assistente | DE | 01 | Mestrado na área do concurso ou em áreas afins. |

Publicado no DOU nº 150, de 06/08/2007, seção 3, págs. 36 e 37.

PORTARIA NORMATIVA Nº 08, DE 01 DE AGOSTO DE 2007.

Distribui os Cargos de Direção – CD da UFPE.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.187 de 23/06/2006, publicada no D.O.U. de 26/06/2006, resolve:

Distribuir os Cargos de Direção – CD desta Universidade Federal de Pernambuco, obedecidos os limites quantitativos de que trata a mencionada portaria, de acordo com o quadro anexo.. (CI Nº 136/07-DGP/PROGEPE)

| |
|--|
| SITUAÇÃO NOVA |
| AUDITOR INTERNO, DO GABINETE DO REITOR - CD-04 |

PROF. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS
REITOR

Publicada no DOU nº 148, de 02/08/2007, seção 1, página 10.

PORTARIA Nº 1662, DE 31 DE JULHO DE 2007.

Progressão

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o disposto no artigo 12, § 2º, do anexo ao Decreto nº 94.664, de 23.07.87, publicado no DOU de 24 subsequente,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional a ANA ELIZABETE SIMÕES DA MOTA FERNANDES, matrícula SIAPE nº. 1130603, Professor Associado, Nível 1, em regime de Dedicção Exclusiva, lotado no Departamento de Serviço Social, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, em virtude de habilitação em concurso Público de Provas e Títulos, cuja homologação foi publicada no DOU de 26.02.2007, para o cargo de Professor Titular, nesta Universidade, em Regime de Trabalho Dedicção Exclusiva. (Processo nº. 23076.041469/2006-14).

PROF. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS
Reitor

PORTARIA N.º 1701 , DE 06 DE AGOSTO DE 2007

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 1133403, lotado no Gabinete do Reitor, e ROGÉRIO CARLOS HOLDER, Vigilante, Matrícula SIAPE n.º 1131868, lotado na Coordenação de Segurança e Defesa Patrimonial, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.006633/2005-66. (Processo n.º 23076.012658/2007-61).

Prof^a. Ana Cristina Brito Arcoverde
Pro-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida